



AUTÓGRAFO Nº 83 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre medida assecuratória em casos de descumprimento de cláusulas contratuais pelas Organizações Sociais (OS), que possam causar riscos reais e emergenciais de paralisação dos atendimentos na rede Pública de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

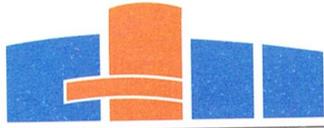
Art. 1º - Para fins de se evitarem riscos reais e emergenciais de paralisação dos atendimentos na rede Pública de Saúde, poderá a Prefeitura Municipal de Sumaré, como medida assecuratória, em casos de inadimplência pela contratada no pagamento das verbas trabalhistas de seus funcionários, reter cautelarmente o pagamento, de forma proporcional, através do desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores das Organizações Sociais.

Parágrafo único - As medidas indicadas no *caput* deste artigo também se aplicam aos profissionais da saúde, cuja contratação se fez por meio de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A autorização para pagamento direto dos salários e verbas trabalhistas a que se refere o Art. 1º não constitui reconhecimento, anuência ou declaração de responsabilidade solidária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da contratada.

Art. 3º - A realização dos pagamentos das verbas trabalhistas, não exclui o poder-dever de fiscalização e execução pela Prefeitura Municipal de Sumaré das medidas elencadas no contrato de operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços complementares de saúde e legislações específicas.

Art. 4º - Os pagamentos poderão ser feitos mediante depósito em banco na conta dos funcionários e dos profissionais de saúde contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

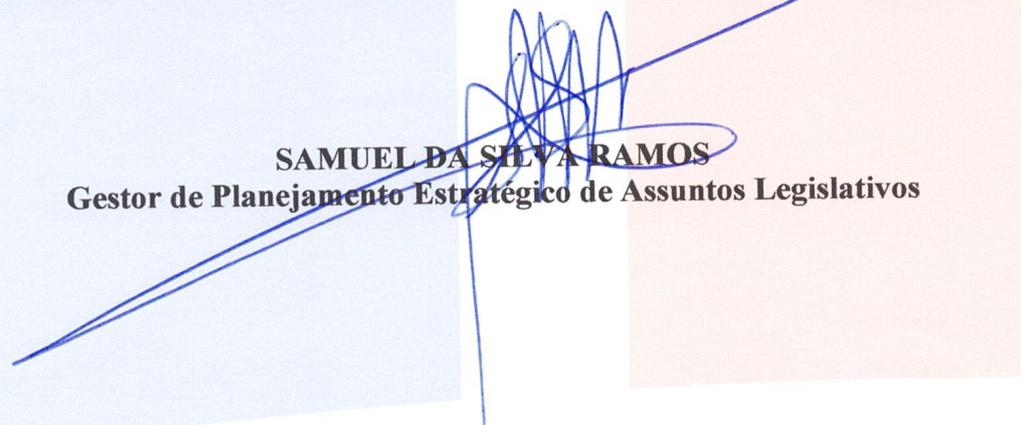
Art. 5º - Esta lei se aplica a todos os contratos já em vigência e para as contratações futuras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de maio 2023.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 16 de maio de 2023.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos